



O RELATÓRIO FIGUEIREDO E A ESPOLIAÇÃO DO TERRITÓRIO KADIWÉU NO SUL DE MATO GROSSO: O SPI, OS FAZENDEIROS E A 5ª. INSPETORIA EM ANÁLISE

TRABALHO ACADÊMICO (x)

RELATO DE EXPERIÊNCIA ()

Maria Celma Borges¹

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa² deriva de um trabalho desenvolvido a partir do Edital do Centro de Arqueologia e Antropologia Forense (CAAF-Unifesp)³, entre 2021 a 2023, ao estudarmos empresas públicas e privadas que violaram direitos humanos no contexto da ditadura empresarial-militar. Em nosso caso, estudamos a violação de direitos humanos dos povos originários no Amazonas (Waimiri-Atroari; Tenharim e os povos Tukano), cometida pela Empresa de Mineração Paranapanema e as suas subsidiárias dos anos 1960 aos anos 1990. Na oportunidade tivemos acesso ao Relatório Figueiredo que é a documentação central para a investigação aqui proposta.

Neste momento buscamos entender como o Relatório Figueiredo (RF)⁴, produzido como forma de denunciar as violências do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) contra os povos originários

¹ Profa. Dra. do Curso de História e colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGGeo do Campus de Três Lagoas, CPTL/UFMS. E-mail: maria.borges@ufms.br

² O projeto “A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura – Paranapanema Mineração S/A”, coordenado pelo prof. Gilberto de Souza Marques (UFPA), teve como participantes a autora deste texto, tal como: Adriana Gomes Santos (UFRR), Indira Cavalcante da R. Marques (UFPA), Rodolfo C. Machado (Bolsista), Anna Thereza C. Trindade (Bolsista- UFPA), Hygor M. Faria (Bolsista -UFJF), André de O. Moraes (Bolsista), Egydio Schwade (Casa de Cultura Urubui), Tiago Maiká M. Schwade (UFAM), Stephen G. Baines (UnB), Fernando A. de Araújo (UFPA), Gedson Thiago do N. Borges (UFPA), Alex R. Machado (Bolsista-UFMS) e Vitor W. Neto de Oliveira (UFMS). A divulgação pública dos resultados de pesquisa encontra-se no sítio PÚBLICA: <https://apublica.org/2023/06/produzora-de-cobre-paranapanema-teria-mantido-indigenas-em-semi-escravidao-na-ditadura/> 15 de Jun. de 2023.

³ Este Edital deriva de um estudo das violações dos direitos humanos cometidas pela Volkswagen no contexto da ditadura empresarial-militar (1964 a 1984), a partir de ações do Ministério Público Federal, em parceria com a Unifesp. Com a indenização paga por esta empresa foi possível financiar a pesquisa de outras 13 empresas, públicas e privadas, que também violaram direitos naquele cenário.

⁴ Este Relatório, concluído em 1969, foi localizado no Museu do Índio e ficou por cerca de 44 anos perdido para o público, sendo encontrado em abril de 2013, porque estava escondido entre muitos outros documentos, e, talvez por isso tenha sobrevivido aos tempos da ditadura, sem que se fizesse conhecer, do contrário, no presente, não poderíamos tê-los em mãos, semelhante ao que fora desvendado a partir de 2012 pela CNV (Comissão Nacional da Verdade), especialmente a



em fins da década de 1960, contribui para a investigação da espoliação do território dos Kadiwéu no sul de Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul. Para tanto, por meio do trabalho com as evidências históricas disponibilizadas pelo Relatório, visamos analisar a forma como a 5ª. Inspetoria do SPI, em Campo Grande, atuou no interior da Reserva dos Kadiwéu, e de que modo as alianças do SPI junto a fazendeiros e políticos da região foram corrosivas na tentativa de tomada e usurpação do território indígena, dentre outras ações violadoras de direitos que permanecem até o presente.

Sobre o povo originário em análise, os Kadiwéu, vale observar, conforme o site Socioambiental que:

Os Kadiwéu, que a literatura histórica uma vez chamou de "*os índios cavaleiros*", por sua condição de possuidores de um vasto rebanho equino e sua admirável destreza na montaria, vivem hoje em território localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, em terras em parte incidentes no Pantanal matogrossense. O seu território tem como limites naturais a oeste os rios Paraguai e Nabileque, a leste a Serra da Bodoquena, ao norte o rio Naitaca e ao sul o rio Aquidaban. Dentro deste território, a população Kadiwéu se divide entre quatro aldeias. A aldeia maior, Bodoquena, localiza-se no nordeste da Terra Indígena, ao pé da Serra da Bodoquena, vizinha à aldeia Campina, que fica já no alto daquela serra. A aldeia Tomázia localiza-se no sul da Terra Indígena. Também no sul encontra-se a aldeia São João. Habitam esta última aldeia principalmente índios Terena e remanescentes de Kinikináo. Algumas famílias Kadiwéu vivem ainda em pequenos grupos, em localidades no interior da Terra Indígena mais afastadas das aldeias principais, onde criam pequeno gado. (Disponível em [Kadiwéu - Povos Indígenas no Brasil](#), Acesso em 06 de Out. 2025)

Também cabe ressaltar que o objetivo central da pesquisa está em analisar a interrelação da geografia agrária e da história agrária e indígena, ou seja, de que modo o histórico dos conflitos envolvendo a questão dos arrendamentos de terras no interior da Reserva, desde ao menos meados do século XX, explica ainda hoje a permanência de violências e violações sobre o território e o direito desses povos originários, e de que forma este conhecimento pode contribuir para desvelar o processo de ocupação da terra e reconhecimento do território indígena em sua plenitude.

O site socioambiental ao trazer um breve histórico desses conflitos, destaca que a demarcação das terras dos Kadiwéu deu-se em 1981, mas fora cercada:

[...] de muita tensão com invasores e deixou inclusive de fora de seu perímetro uma aldeia Kadiwéu de nome Xatelôdo, localizada na serra da Bodoquena. Em 1983 eram em número de 1.868 os posseiros que ocupavam aquela Terra Indígena. Os conflitos gerados, notadamente nos anos de 1982 e 1983, foram amplamente divulgados pela imprensa. Esta história marcou-se também por inevitáveis conflitos com fazendeiros arrendatários. Os pecuaristas começaram a adentrar o território Kadiwéu há quase cinco décadas, havendo notícias de que o primeiro o teria feito em 1952. Desde o final da década de 50 começaram,

documentação que trata do SNI - Serviço Nacional de Informação, e que hoje pode ser acessada no Arquivo Nacional, na página do SIAN. O Relatório Figueiredo consta, na íntegra, na página do Museu do Índio <https://www.gov.br/museudoindio/pt-br>.



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

de outra forma, a ocupar este território com autorização oficial do Serviço de Proteção ao Índio (SPI, órgão que antecedeu a atual FUNAI). Em 1961, já haviam sido efetivados 61 contratos individuais com arrendatários. Esta ocupação alterou significativamente a utilização pelos índios de seu território. No início da década de 90, eram 89 as fazendas arrendadas no interior da Terra Kadiwéu, as quais se estendiam pelo território quase que na sua inteireza, de forma a ficarem os índios espremidos nas suas aldeias. (Disponível em [Kadiwéu - Povos Indígenas no Brasil](#), Acesso em 06 de Out. 2025)

A pesquisa, para além dos fins acadêmicos, visa contribuir para que os Kadiwéu tenham acesso ao RF e ao seu conteúdo, a fim de que se instrumentalizem na defesa de seu território, pois se o “direito é construído sob o torto, sob a usurpação do direito do outro, desvenda para o outro o seu direito”, como nos ensinou Martins (1988), em “Não há terras para plantar nesse verão”. O Relatório Figueiredo torna-se, então, fonte primordial porque possibilita apreender as raízes do conflito, na medida em que escancara inúmeros dados de pessoas envolvidas nas usurpações, dentre outras violências contra os povos originários. Nomes e depoimentos de investigados e testemunhas em inquéritos, números de recursos desviados, ofícios vários, recortes de jornais, notas fiscais, dentre outras evidências, desvelam o modo como parte deste território fora em grande parte dilapidado pela violação de direitos dos indígenas, já que acordos estabelecidos por servidores do SPI junto aos grandes fazendeiros e grileiros de terras no sul de Mato Grosso deram a tônica à espoliação.

METODOLOGIA: CAMINHOS, REFERÊNCIAS E FONTES

Ao partimos da escrita de uma “história a contrapelo” (Benjamin, 1991) e/ou uma “história vista de baixo” (Sharpe, 1992), em diálogo com a Geografia agrária (Oliveira, 1991), é possível entender que o Relatório Figueiredo possibilita o contato com as evidências históricas e, em sua investigação, uma análise crítica baseada na lógica histórica, como propôs E. P. Thompson (1981). Entende-se por lógica histórica, na perspectiva desse historiador:

[...] um método lógico de investigação adequado a material histórico, destinado, na medida do possível, a testar hipóteses quanto à estrutura, causação etc., e a eliminar procedimentos autoconfirmadores (“instâncias”, “ilustrações”). O discurso histórico disciplinado da prova consiste num diálogo entre o conceito e evidência, um diálogo conduzido por hipóteses sucessivas, de um lado, e a pesquisa empírica, do outro. O interrogador é a lógica histórica; o conteúdo da interrogação é uma hipótese (por exemplo, quanto à maneira pela qual os deferentes fenômenos agiram uns sobre os outros); o interrogado é a evidência, com suas propriedades determinadas. Mencionar essa lógica não é, decerto, proclamar que ela esteja sempre evidente na prática de todo historiador, ou na prática de todo historiador durante todo o tempo. (A história não é, penso eu, a única a quebrar seus próprios juramentos). É, porém, dizer que essa lógica não se revela involuntariamente; que a disciplina exige um preparo árduo; e que três mil anos de prática nos ensinaram alguma coisa. É dizer que é essa lógica que constitui o tribunal de recursos final da disciplina: não- por favor, notem- a “evidência” por si mesma, mas a evidência interrogada dessa maneira. (p.49)



O Relatório Figueiredo (RF) originou-se da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria Ministerial n.239/67, em 3 de novembro de 1967, em Brasília, presidida pelo Procurador Jader Figueiredo Correia. Iniciada entre 1962 e 1963, no governo de João Goulart, e interrompida pelo Ato Institucional -AI 5, imposto pela ditadura empresarial-militar, a Comissão foi retomada em 1967 e teve a duração de dois anos (1967 a 1969), objetivando apurar os crimes cometidos pelo SPI contra os povos originários, em várias partes do território brasileiro. (Tomazini, 2025)

O RF ficou conhecido por este nome devido o procurador da República, Jader Figueiredo, ter sido um dos maiores responsáveis em elaborá-lo. Com 30 volumes e 6869 páginas é uma fonte fundamental para a compreensão da história do SPI e do indigenismo no século XX. Com a morte de Jader Figueiredo, em 1969, o Relatório ficou “oculto” por mais de 43 anos, desde sua conclusão, vindo à tona somente em 2013, pelo trabalho de Marcelo Zelic⁵ no Museu do Índio, no cenário de debates da Comissão Nacional da Verdade, a partir de 2012. Como destacou Tomazini:

O Relatório foi realizado em um momento conturbado da história brasileira. A maior parte de seus trabalhos foi realizada durante a ditadura empresarial-militar que, entre muitas denúncias, é conhecida por torturar, prender e massacrar indígenas, camponeses e trabalhadores urbanos, estudantes, entre outros que se posicionassem contrários ao sistema. O Relatório, então, de início, não era alvo de perseguição da ditadura, pois ela permitiu e incentivou que acontecesse, o que já demonstra algumas possíveis limitações. Na sua confecção inicial, não era objetivo do Relatório Figueiredo ser uma base para dar fim ao sofrimento que os indígenas enfrentavam no período. Apesar de ser um documento utilizado até a atualidade para corroborar com a luta dos indígenas, é necessário cautela com as informações ali apresentadas. (Tomazini, 2025, p.186)

Ainda que este não fosse o objetivo inicial, este documento viria a denunciar as inúmeras violências que marcaram as ações de parte significativa de diretores, inspetores e outros funcionários do SPI, no contexto da ditadura empresarial-militar, mas também anterior a ela, como consta na documentação coletada nas Inspetorias – IR-1 (Amazonas); IR-5 (Mato Grosso – Campo Grande); IR-6 (Mato Grosso – Cuiabá); IR-7 (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) e IR-9 (Rondônia), havendo referências a outras Inspetorias.

⁵Marcelo Zelic, indigenista, nasceu em 1963 e faleceu em 2023. Sua contribuição é fundamental para a compreensão da história das lutas dos povos originários no Brasil. Além da disponibilização do Relatório Figueiredo ao público, Marcelo Zelic foi responsável pela organização de um acervo muito importante para o estudo das lutas dos povos originários e também camponeses na história do Brasil recente: o Armazém Memória que pode ser acessado no endereço: <https://armazemmemoria.com.br/>



Na folha 4916 do Volume XX desse Relatório aparecem discriminados inúmeros delitos cometidos por funcionários do SPI contra os indígenas, como apurou a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída em 1967. Dentre esses crimes, destacam-se:

- “1- CRIMES CONTRA A PESSOA E A PROPRIEDADE DO ÍNDIO
 - 1.1 – Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
 - 1.2 – Prostituição de índias
 - 1.3 – Sevícias [maus-tratos]
 - 1.4 – Trabalho escravo
 - 1.5 – Usurpação do trabalho do índio
 - 1.6 – Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena
 - 1.7 – Dilapidação do patrimônio indígena:
 - a) venda de gado
 - b) arrendamento de terras
 - c) venda de madeiras
 - d) exploração de minérios
 - e) venda de castanha e outros produtos de atividades extrativas e de colheita
 - f) venda de produtos de artesanato indígena
 - g) doação criminosa de terras
 - h) venda de veículos
 - 2 – Alcance de importâncias incalculáveis
 - 3 – Adulteração de documentos oficiais
 - 4 – Fraude em processo de comprovação de contas
 - 5 – Desvio de verbas orçamentárias
 - 6 – Aplicação irregular de dinheiros públicos
 - 7 – Omissões dolosas
 - 8 – Admissões fraudulentas de funcionários
 - 9 – Incúria administrativa”

Os dados arrolados no Relatório explicitam o quanto este órgão fora dilapidado, desde longa data, tanto em seu patrimônio público quanto no patrimônio humano, sendo este o mais afetado, especialmente no modo como os povos originários vivenciaram no corpo, na pele, no sangue, as muitas atrocidades cometidas por quem deveria defendê-los, mas não o fez por atender aos interesses particulares de empresas, políticos e fazendeiros, em conluio com representantes do Governo. Ao demonstrar, comprovadamente, a violação de direitos humanos dos indígenas, do norte ao sul do país - os quais foram submetidos aos (de)serviços deste órgão - o RF torna-se um instrumento de denúncia das ações de servidores públicos, em parceria com outros agentes públicos e privados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A DIRETORIA DO SPI E OS ARRENDAMENTOS DE TERRA NA RESERVA KADIWÉU - UMA HISTÓRIA E GEOGRAFIA DA USURPAÇÃO E ESPOLIAÇÃO



O SPI, constituído em 1910 como SPILTN (Serviço de Proteção ao Índio e Localização do Trabalhador Nacional), deu-se graças aos esforços do Marechal Cândido Mariano Rondon, em vista de seu projeto de integração nacional. Em 1918, a Localização de Trabalhadores Nacionais constituiu órgão próprio. Em 1967, o SPI, em vista das muitas irregularidades que cercaram este órgão, foi substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), hoje Fundação Nacional dos Povos Indígenas. O seu fim deu-se pelas denúncias de corrupção, como, por exemplo, roubo de gado dos indígenas, arrendamento ilegal de terras dos Kadiwéu, entre outros crimes cometidos contra muitos outros povos, a exemplo da violência física e outras atrocidades vividas no interior da Reserva Kadiwéu.

No princípio, a proposta de Postos e Reservas Indígenas realizada por Rondon e pelo SPI era a de “defesa” dos indígenas e a sua “integração” na sociedade, mas a própria intervenção no modo de vida desses povos, por meio de projetos “assimilacionistas”, e pelo contato forçado, ainda que por meios ditos “brandos”, derivaram em múltiplas usurpações, inclusive extermínio de muitos grupos por doenças e epidemias levadas pelos próprios funcionários e outros agentes públicos e privados. Destacava Davis que:

O aspecto mais inovador dessa política foi a intervenção do Serviço de Proteção aos índios na ocupação e na colonização de vastas áreas do Brasil. Sob a direção de Rondon, desenvolveu-se uma estratégia original para contactar e pacificar tribos anteriormente hostis. A noção básica por trás dessa estratégia era convencer os índios de que o Governo era diferente de todos os outros agentes nas áreas pioneiras. Grupos de indigenistas desarmados, com a mesma filosofia de dedicação de Rondon, penetravam nos territórios indígenas e colocavam presentes - contas, machados e espelhos - nas proximidades das aldeias. Ali esperavam pacientemente, às vezes durante semanas ou meses, até que os índios saíssem e aceitassem os presentes. Após algum tempo, por fim, os agentes entravam nas aldeias e, usando intérpretes índios, tentavam convencer os chefes de que a intenção do Governo era protegê-los contra a ocupação das terras e as ameaças dos colonos. (Davis, 1978, p.26)

Afora as estratégias utilizadas pelo SPI para “atrair” os indígenas, observou ainda este autor que naquele contexto, o lema do Serviço de Proteção aos Índios era: “‘Morrer se preciso for, Matar, nunca’. Através dessa abordagem pacifista, dezenas de tribos foram postas sob a direção e a proteção do SPI. Em suas primeiras décadas de existência o órgão criou 67 postos indígenas em várias áreas pioneiras do Brasil. (Davis, 1978, p.26)

Em 1957, como destaca Davis, Darcy Ribeiro publicou um extenso relatório estatístico no qual demonstrava que, de 1900 a 1957, mais de 80 etnias indígenas entraram em contato com a sociedade nacional brasileira e foram vitimadas por doenças e contaminações. Naquele período a população indígena do Brasil caiu de cerca de 1 milhão para menos de 200 mil pessoas.



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

A julgar pelos casos conhecidos os efeitos devastadores de epidemias de gripe e de sarampo e outros agentes mórbidos levados por pessoas civilizadas teriam reduzido sua população a pelo menos metade do que era enquanto ainda estavam em isolamento. Houve transformação completa em seu modo de vida, as quais podem ser atribuídas a fatores ecológicos e biológicos, mais do que o processo de aculturação. (Ribeiro, Apud Davis, 1978, p.29)

Entre os anos de 1940 e no decurso da ditadura empresarial-militar, de 1964 a 1985, a qual praticou as mais diversas atrocidades (Valente, 2017) contra povos originários, camponeses, quilombolas, entre outras comunidades tradicionais, ou seja, pobres da terra de um modo geral, os Kadiwéu também sentiriam na pele as violências cometidas pelos órgãos de governo em parceria com os interesses privados, especialmente de fazendeiros interessados na invasão de terras desse povo. Seus corpos e também o seu território foram violados de diferentes formas, como demonstraria mais tarde o RF.

Para a análise de como parte significativa dos funcionários do SPI agiu no sul de Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul, especialmente na Reserva indígena dos Kadiwéu, em Porto Murtinho, as fontes disponibilizadas pelo RF, especialmente acerca da 5ª. Inspeção – IR 5, fazem-se primordiais, por desvelar o *modus operandi* deste órgão que deveria proteger os povos originários, mas, ao inverso disso, contribuiu para a degradação de seu modo de vida, em vista de tantas irregularidades, dentre outras violências que marcaram as suas práticas, nas várias partes do país, como ocorrera na Reserva Kadiwéu.

No Volume 5 do RF, encontramos o ofício reservado n.01, de 23 de Agosto de 1962, em que o Diretor do SPI, Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, tratava dessas questões ao escrever para o Ministro do Estado da Agricultura reiterando a necessidade de providências em relação aos problemas do SPI, em suas várias Inspeções. Observava o diretor que seriam raras as exceções em que os povos originários não se encontravam “vegetando em condições miseráveis sendo, na grande maioria dos casos, vítima inocente de espoliação desenfreada praticada por terceiros, com a conivência de funcionários desonestos” (RF, Vol. 5, fl. 1017).

O documento relacionado se centrava no que estava ocorrendo na Reserva dos Kadiwéu, especialmente acerca dos arrendamentos irregulares de terras. Segundo Moacyr Ribeiro seriam então “arrendamentos feitos à revelia da Diretoria, mas com a cumplicidade indispensável dos Encarregados de Postos e de Chefes de Inspeção”. Reforçava ainda que: “[...] a técnica é sempre a mesma: os arrendamentos notórios ou clandestinos, vão se tornando cada vez mais numerosos e o índio vai, a cada ano que passa, tendo menos terra para viver”.



Ainda nesta fonte há o destaque para os “desmatamentos criminosos” que, segundo o diretor, iam sendo paralelamente operados “(pinheiros, madeiras de lei) sob a forma de concessões ‘oficializadas’ ou clandestinas todas elas, porém, rigorosamente proibidas – Regimento Interno e Portarias Ministeriais, mas nunca detidas” (RF, Vol.5, fol.1017). Descrevendo a forma como isto ia se dando na Reserva Kadiwéu, o diretor do SPI, assim pontuou:

Atualmente a direção vem se debatendo, até agora, sem sucesso, contra abuso frontal - verdadeiro crime - de que estão sendo vítimas os índios Kaidués do Pantanal Matogrossense em cujas terras, de uma só vez e contrariando abertamente a Portaria Ministerial nº 450, de 24-3-56, realizaram-se 61 arrendamentos a base de 3.000 ha, cada um. Em recente viagem aquela região deparei um quadro pungente e desolador: aos 61 arrendatários somam-se hoje, pelo menos, mais uns 60 intrusos; as rendas contratuais, embora estipuladas em bases ínfimas, não eram recolhidas ao Serviço ou, se o eram, não existe nenhuma contabilização comprobatória que mereça fé; os Encarregados de Postos - por mim destituídos, de imediato, e "in loco" - , mancomunados com os fazendeiros arrendatários, com eles mantinham negócios de gado, dilapidavam a madeira aproveitável da Reserva e coagiam os índios para sujeitá-los à submissão; arrendatários há que, tendo arrendado 3.000 ha, cercaram 8 e até 10 mil; outros, que não se deram ao trabalho de cercar as pastagens, criam o gado em promiscuidade com o do S.P.I. Nos dias presentes estamos marcando o rebanho existente no Pôsto indígena Nalique onde mais de 1.000 rezes não tinham marca de ferro do S.P.I. (RF, vol. V, 1967, fl.1017)

Por esta documentação é possível apreender usurpações das mais diversas sobre o território indígena, praticadas pelo SPI em conluio com os fazendeiros do Pantanal. Como destaca a fonte, os fazendeiros arrendavam grandes extensões de terras na Reserva, com áreas de mais de 3.000 ha, sendo que o cercamento poderia ser de 8 a 10.000 ha, explicitando o quanto esses povos originários vivenciaram o mando e arbítrio do latifúndio no sul de Mato Grosso, em aliança com os órgãos públicos.

Ao destacar essa espoliação do território dos kadiwéu, o diretor fez uma síntese do que ocorria na 5ª. Inspeção, observando: “Em suma: contratos de legalidade discutível, desvio das rendas, peculato de funcionários subalternos, violência contra índios, prostituição de índios por brancos criminosamente consentidos nos aldeamentos indígenas, dilapidação das reservas florestais” seriam então “alguns dos problemas que a Direção tem, no momento, a enfrentar apenas em uma das 9 Inspeções Regionais” (RF, vol. V, 1967, fl.1018). Nesse mesmo documento ainda indagava: “Como apurar irregularidades de tal monta, se as Comissões de Inquérito – face à coação de que são vítimas - falseiam a verdade, distorcem os fatos, procuram encobrir os peculatórios e faltosos? “. (fl.1018) Em vista disso, solicitava ao Ministro o envio de 200 militares para contribuir na “assistência, estímulo e fiscalização” dos serviços do SPI (fl.1018) e pedia:



[...] b) designação de uma Comissão de Inquérito, formada por elementos estranhos aos quadros do SPI, para proceder na 5ª. Inspeção Regional um levantamento completo do patrimônio público. – Renda Nacional Indígena, bem como: investigar a legitimidade dos arrendamentos efetuados pelo Inspetor Érico Sampaio em 1959; contabilizar a arrecadação da referida renda e sua aplicação durante a gestão do Sr. Érico Sampaio, e de seu substituto, José Mongenot. (fl.1018)

A seguir o RF traz o Requerimento de Informações n.576/63, realizado pelo deputado federal Edson Garcia ao Ministro da Agricultura, indagando sobre os arrendamentos na Reserva dos Kadiuwéu, em que questionava ao diretor do SPI, o coronel Moacir Ribeiro Coelho, quem seriam os arrendatários a que ele fazia a referência, ou seja, “os invasores das terras dos índios Kadiuwéus no município de Porto Murtinho, Mato Grosso, como denunciou o Diretor do SPI, em entrevista ao jornal Correio da Manhã, do RJ?”. (fol.1018)

Em 23 de julho de 1963, o diretor respondia ao Ministro da Agricultura acerca do Requerimento n.576/63, de Edson Garcia. Chama atenção nesse documento a forma como o diretor do SPI, Moacir Coelho, apresentou as “Definições e Conceitos” do que seriam os “invasores” e os “arrendatários”. Em 08 itens expunha a sua interpretação: “**Primeiro** - Por ‘invasores das terras dos índios kadiuwéus’, entendemos todos os civilizados que lá se encontrem vivendo, ou trabalhando e vivendo fora, com exclusão apenas dos funcionários do SPI e isso, porque, sendo essas terras posse legítima dos índios, somente eles não são intrusos ali” (fl.1021). Como **segundo** item apontou a necessidade de distinguir duas categorias de intrusos nas terras dos índios: “a) dos arrendatários e - b) dos não arrendatários e que designaremos apenas de ‘intrusos’ ‘Arrendatários’, no caso, serão aquelas que firmaram contrato com a 5ª Inspeção Regional, contrato este subscrito pelo Chefe da Inspeção, na época Inspetor de Índios - Érico Sampaio;” (fl.1021). Como **terceiro** ponto observou que os contratos firmados pela Inspeção e “fazendeiros, em número de 61, embora nulos de pleno Direito, por motivos diversos - mas que não constituíram objeto de indagação - representam, todavia, uma situação de fato que o Serviço não pode, nem jamais pretendeu ignorar” (grifos do autor, fl.1021). Em vista disso, afirmou que o seu empenho estava em “reajustar os contratos existentes - sem estabelecer nenhum novo - mas reformular os existentes, de modo a torná-los menos nocivos à vida do índio e mais condizentes com as necessidades e interesses do SPI”. Como **quarto** ponto destacou que na respectiva categoria de “intrusos” seria preciso observar que existem os pequenos e os grandes. Em suas palavras:

[...] devemos notar a existência dos ‘pequenos’ e dos ‘grandes’ ‘intrusos’. Estes, mercê de abundantes recursos econômicos e prestígio político açambarcam áreas consideráveis e se repartem em fazendas que arrendam a terceiros. Arrogam-se, indevidamente, o direito de



proprietários de terras que já tem dono e, como cobram fôro, caracterizam a figura do ‘grileiro’, visto que pretendem a posse definitiva das áreas ocupadas por seus arrendatários”. (fl.1022)

[...] Quanto aos ‘pequenos intrusos’, deverão ter devidamente estudada a situação de cada qual, devendo evoluir para a condição de ‘arrendatário’ ou ser eliminado da Reserva. Já os ‘grandes intrusos’, ou ‘grileiros’ - que pretendem a posse efetiva e definitiva da terra - terão que ser, através da Justiça, evacuados da área. Impõem, de imediato, duas ordens de providências: o cadastramento geral de quantos se encontram na gleba e a medição de toda a área. Ambas foram iniciadas, sendo que a segunda foi paralisada por falta de recursos. (fl.1022)

Como **quinto** ponto destacou que quanto “aos ‘titulados’ pelo Estado de Mato Grosso - expressão usada pelo deputado Edson Garcia - “são todos os que receberam títulos de propriedade fornecidos pelo Estado com base em Lei promulgada pela Assembleia Legislativa [...] Lei esta declarada inconstitucional pelo Acórdão..... do STG. Note-se que estas terras nunca pertenceram ao Estado de Mato Grosso” (fl.1022)

Como **sexto** ponto o diretor reforçou: “Diante da imperiosa necessidade de dar prosseguimento à ação já iniciada, contratei os serviços profissionais do advogado Dr. Paulo Bucker que deverá promover a anulação dos títulos de posse irregularmente fornecidos pelo Estado e obter o título definitivo da propriedade pertencente aos índios Kadiués” (fl.1022).

Em relação à situação dos “intrusos”, **no sétimo** ponto Moacir Coelho ressaltou que era uma questão que necessitava ser devidamente estudada: “devendo evoluir para a condição de ‘arrendatários’ ou ser eliminado da Reserva”, mas quanto aos ‘grandes intrusos’ ou ‘grileiros’ “que pretendem a posse efetiva e definitiva da terra – terão que ser, através da justiça, evacuados da área”. (fl.1022)

Como **oitavo** ponto afirmou que quanto a área dos Kadiués: “Esta área, definida por limites naturais (vide anexo I) nunca foi medida. Sua área tem sido objeto de estimativa sem nenhum valor, que lhe atribuem 374 mil ha. quando, na verdade, esta cifra talvez alcance 700 ou 800 mil ha”. Nos contou ainda que: “O anexo n.02 relaciona os 29 ocupantes até agora localizados na área indígena e que ocupam mais de 100 mil ha. Esta cifra talvez represente um oitavo ou mesmo um nono do total geral”. (fl.1022)

Visando expor, de forma pontuada, o que havia explicitado em sua entrevista, e que no seu entender não fora compreendido pelo deputado federal, Edson Garcia, o diretor, Moacir Coelho, destacara então que:



a) os ‘arrendamentos’ e as ‘intrusões’ geraram na gleba dos Kadiwéu uma situação caótica, altamente nociva à vida do índio e da administração, de vez que tais localizações ocorreram a êsmo, sem nenhum critério ou planejamento. b) impõe-se, agora, registrar a situação com toda a urgência de tal forma que aos índios fique reservada uma área contínua, de ordem de 80 a 100 mil ha. (grifos do autor, fl.1022)

Observou-se por fim, no item e) que “a realidade criada na Reserva era funesta devido aos arrendamentos e as invasões”, mas isso não deveria impedir a solução do problema: “E salvo melhor juízo, a solução residirá no aproveitamento dos recursos financeiros advindos dos ‘arrendamentos’ para a construção de uma Fazenda Modelo destinada a abrigar e dar trabalho aos Kadiwéus” (fl.1022). Nesse ponto, vale observar a proposição do diretor do SPI de, a partir da renda arrecadada dos arrendamentos, construir uma fazenda modelo para abrigar e “dar trabalho” aos indígenas. Pelo discurso de que os seus interesses se fundamentavam na “defesa” desses povos exprime-se aí a máxima dos princípios civilizatórios do SPI, em que “abrigar e dar trabalho” parece ser a síntese do projeto civilizador. Dar “trabalho” implicaria então retirá-los da vida “errante” decorrente da compreensão do representante do SPI de “não trabalho”, da “vadiagem”, leitura historicamente comum aos ditos órgãos de defesa dos povos originários, como as instituições religiosas, desde a catequese dos séculos XVI, XVII e XVIII ao Diretório de Pombal naquele último século, chegando ao XIX, com o Regulamento das Missões.

“Proteger” aos indígenas simbolizava impor a assimilação e integração aos princípios “civilizatórios”, utilizando-se, para tanto, do ingresso ao mundo do trabalho. Isso se efetivaria no século XX, com as chamadas “Reservas”, instituídas pelo SPI no sul de Mato Grosso desde ao menos 1917, a exemplo do que ocorrera na região de Dourados, quando se deu, na verdade, o confinamento desses povos a uma porção ínfima do que fora o seu território original. (Brand, 2008)

Os Postos avançados, próximos às aldeias, tinham esse papel de “aproximação” com a dita “civilização”. A FUNAI deu continuidade a esse projeto colonizador e colonialista. Essa foi, historicamente, a tônica dos órgãos ditos de defesa e de proteção aos povos originários, a exemplo do SPI, demonstrando a violência dos projetos colonizadores com o desconhecimento e/ou desprezo pelos saberes indígenas e o seu modo de vida. Desde a América portuguesa, a compreensão dos povos originários como um “papel em branco”, em que seria possível escrever o que quisesse, acompanha tais práticas demonstrando a miopia e/ou mesmo o silenciamento face aos direitos desses povos, e, mais ainda, legitimando a violência na violação ao direito originário desses povos ao território e à



defesa e manutenção de sua herança ancestral, seus saberes, seus mitos. Em outras palavras, aos modos de vida e cultura que diferem frontalmente do não indígena.

Retomando ao documento analisado observa-se, conforme os dados apontados pelo diretor do SPI, que o Anexo 03, como parte de sua resposta, traz, no seu dizer, a relação dos arrendatários da 5ª. Inspetoria, os quais tinham os contratos escritos. Ainda respondendo às acusações do deputado federal Edson Garcia, o diretor afirmou que quanto a sua administração ele não “mantém arrendatários e nem intrusos nas terras dos índios. Tolerar isso sim”, porque é uma “situação de fato, vinda de administrações anteriores”. (fl.1023). Destacou também que dois Inquéritos administrativos haviam sido instaurados em sua gestão, voltados à 5ª. Inspetoria, e que se somaram ao 3º. Inquérito aberto pelo Ministério da Agricultura (fl.1023).

O diretor do SPI ao ser indagado sobre a extensão das terras dos arrendamentos, afirmou que seria algo impossível de saber, ou seja, fixar quantos hectares foram arrendados, pois:

Visto como os arrendamentos, que foram estabelecidos em base de 3.000 ha, cada um, tiveram na prática execução muito diferente e isso porque a Inspetoria tendo firmado contratos teóricos – sem levar em conta limites definidos e aguadas - também omitiu-se na fiscalização, deixando que os arrendatários se assenhoriassem das áreas conforme melhor lhes pareceu. (fl. 1024)

O diretor do SPI, ao apontar para o caso de um dos envolvidos na denúncia do deputado Edson Garcia, nos fez ver os limites de sua crítica, ao desvelar o seu compromisso com os interesses privados, pois ao se referir à personagens da elite política e financeira do sul de Mato Grosso e de patente militar semelhante à sua, a fala de Moacir Coelho se tornara bem mais suave, inexistindo a crítica:

A transação feita diretamente pelo chefe da Inspetoria, Sr. Fernando Cruz, com o Cel. José Alves Ribeiro, fazendeiro e pessoa que goza do melhor dos conceitos no sul de Mato Grosso, vem respondida pela Inspetoria no Anexo 6. O atual chefe da Inspetoria Sr. Anísio de Carvalho comprova que a importância paga foi devidamente contabilizada e aplicada e dá as razões pelas quais não foi entregue ao comprador ao gado por ele adquirido (grifo nosso, fol.1025)

Chama atenção, nesse caso, a denúncia de compra e venda de gado dos kadiwéu, envolvendo o chefe da 5ª. Inspetoria, Fernando Cruz, e o pai e filho, José Alves Ribeiro e Fernando Alves Ribeiro:

Visto como a transação foi feita sem a autorização e seu conhecimento da Diretoria. Realizada porém, como foi, com pessoas de gabarito social e moral dos Srs Alves Ribeiro – pai e filho – não posso deixar de encarar a transação como honesta, mesmo porque ela está devidamente contabilizada na Inspetoria. (grifos nossos, fl. 1026)



Respondendo às acusações do deputado Edson Garcia da falta de esclarecimento sobre a presença de “intrusos” na área, observa o diretor que:

Na verdade, está a Reserva tomada de ‘intrusos’ das várias categorias e, se o Serviço não tiver meios para deter a invasão que se faz insidiosamente, e não conseguir tomar o efetivo controle da situação, em pouco tempo ‘arrendatários’, ‘intrusos’ e ‘grileiros’ terão expulsado os Kadiués - legítimos donos - definitivamente da área e estarão lutando uns contra os outros. (fl.1028)

O diretor do SPI fez referência à revolta entre os Kadiwéu, em que perdeu a vida o invasor “Primitivo de Couto”. Destaca Moacir que o anexo no. 1, fornecido pela Repartição de Terras de Campo Grande, traz e assinala “os limites da Reserva dos Kadiwéu, correspondendo da Bodoquena pelo curso do Niutaca” (fl.1028). Nesse marco estão a Fazenda da Lontra e o Retiro de Santa Marta, em terras essas que se diz proprietário o Sr. Manoel Aureliano da Costa Filho (fl.1028)

Conforme Moacir, o fazendeiro Manoel Aureliano, sogro do deputado Edson Garcia, “não reside e nem explora tais terras (ao consta (sic) cerca de 80.000 ha) preferiu dá-la em arrendamento a Primitivo de Couto e a Walter Souza dos Santos que ocupam respectivamente a Fazenda da Lontra, desde 1959 e o Retiro de Santa Marta, desde 1960” (fl. 1029). Salientou ainda que esses mesmos casos poderiam voltar a acontecer exatamente porque: “‘intrusos’ e ‘grileiros’ invadiram a área e, com as violências - que cometem como era o caso de Primitivo Couto, notório espancador de índios - criam as condições indispensáveis para as crises de violência e desespero”. Encerra o documento, escrito em Barra do Corda, em 23 de julho de 1963, destacando que: “O grande, o maior culpado é, porém, o inescrupuloso grileiro que se arroga a posse de uma terra que sabe pertencer aos índios e a arrenda a terceiros.” (fl.1030)

Em novembro de 1967, quatro anos após as denúncias de Moacir Coelho, a Comissão de Inquérito esteve na 5ª. Inspeção, em Campo Grande, para apurar as irregularidades do SPI. No dia 18 daquele mês deu-se o Termo de Inquirição de Maria de Lourdes Castro Maia, escrevente, datilógrafa e servidora do SPI na Inspeção. Ao ser ouvida, respondeu que: “conhece irregularidades praticadas por funcionários da IR – 5”. Exemplificou a venda de gado diretamente nos postos e destacou que “jamais viu importância de tais vendas serem recolhidas à Inspeção”. Assinalou ainda ser: “quase impossível fazer levantamento de gado vendido nas administrações passadas porque não havia controle de número de reses e nem sabia a quantidade existentes nas fazendas da inspeção” [...] “só na fazenda dos Kadiueus eram recebidas muitas centenas de animais bovinos por ano em pagamento de arrendamento de terras daqueles índios” (RF, vol. XVI, fol.3770).



Conforme Maria de Lourdes, o administrador José Mongenot Filho fora “acusado de haver recebido arrendamento de terras na região do KADIUEUS” [...] “é nítido o recibo como tendo recebido gado ao invés de dinheiro como de fato aconteceu”, sendo “o dinheiro embolsado em proveito próprio”. Disse ser “muito estranho o fato de morrerem muitas reses dos índios motivados por doenças ou mordida de cobra sem que o mesmo aconteça ao gado dos arrendatários vizinhos; que só existe renda na reserva dos Kadiueus porque são as únicas arrendadas na Inspeção” (RF, vol. XVI, fl.3771)

No mesmo dia foi inquirido José Monteiro da Silva, veterinário e servidor contratado do SPI também em Campo Grande, no período de 1964 a 1965. Em seu depoimento referiu-se ao “defloramento de uma índia no próprio recinto da Sé da Inspeção”, na administração de José Mongenot Filho, “perpetrado por seu irmão, Djalma Mongenot”, destacando ainda: “que Valter Samari Prado contou ao depoente haver assinado um recibo de CR\$45.000,00 (Quarenta e Cinco milhões de Cruzeiros antigos) para o Major Vinhas NEVES e somente recebera CR\$18.000.000,00 queixando-se que não podia trabalhar nessas circunstâncias”. O depoente tratou também do fato de que como veterinário deveria “controlar os animais pertencentes a Inspeção”, principalmente quanto as “baixas por morte, desaparecimento e vendas”, em especial o gado dos Kadiwéu, mas não conseguia realizar esta função porque trabalhava “sozinho na sede da Inspeção e tem 12 postos a percorrer” (fl.3773). O seu depoimento revelou, semelhante ao de Maria de Lourdes,

[...] que sabe haver José Mongenot Filho recebido arrendamento em dinheiro e passado recibo como se recebera gado [...] que admite haver grosso desvio de gado porque “além da produção das vacas dos índios o recebimento do arrendamento era feito em gado até 1964 devendo, obrigatoriamente, haver uma imensa boiada”. (fl.3774)

José Monteiro também narrou que Alan Cardec Martins Pedroso fora “responsável pela subtração criminosa de duas cláusulas de contrato de arrendamento das pastagens, mandando imprimir novos formulários [...] que assoalha-se ter sido feito com objetivo de vantagens ilícitas, ou seja, para receber propina dos arrendatários”. Desvelando ainda mais a corrupção na 5ª. Inspeção destacou: “que é notório na região dos Kadiueus que ALAN CARDEC somente celebrava contratos de arrendamento se o fazendeiro lhe desse propina, que esses arrendamentos foram tão desbragados que chegaram a arrendar terras até as imediações da sede do Posto”. (fl.3775)

Retomando à figura de Moacir Ribeiro Coelho, ex-diretor do SPI, poderíamos até nos encantar com o funcionário exemplar, denunciante das muitas violências vividas pelos Kadiwéu,



especialmente em relação ao arrendamento de terras na Reserva e a venda ilegal de gado, todavia, quando nos deparamos com o Vol. XX, do RF, em que Jader Figueiredo apresenta os resultados da Comissão de Inquérito, qual a surpresa ao encontrarmos o arrolamento de 46 crimes cometidos pelo ex-diretor do SPI. Crimes como: fornecimento ilegal de passagens a pessoas estranhas; conivência passiva em relação à recursos orçamentários do SPI; negligência em relação à venda de veículos como caminhonete; compra irregular de viaturas e caminhão da Ajudância; aumento no valor das rendas mediante coação; apropriação indébita de valores do SPI e Repartição, transação ilegal de gado do patrimônio indígena; desvio de verba indígena; perjúrio; malversação; autorização a missionários estrangeiros para trabalhar em regiões interdidas pela Segurança Nacional; cheque sem fundo; ‘confidências a pessoas estranhas de segredos militares’; ‘omissão criminosa no massacre dos índios por fazendeiros’ (fl.896); propaganda política nos postos; recebimento de Fernando Cruz de ‘um revólver de ouro’ (fl.922); ‘emprego de verba indígena para propaganda pessoal e política’; ‘conivência com José Fernando Cruz na venda irregular de gado’ (fl.936), dentre outros crimes (fols. 718, 826, 918), etc.

Em vista desses indícios, cabe analisar os agentes envolvidos na violação de direitos dos povos originários na Reserva Kadiwéu, especialmente no contexto dos anos 1960, tema que o RF se debruça, com o olhar para o modo como os arrendamentos ilegais de terra se entrelaçaram à outras violências e falcaturas cometidas por funcionários do SPI, em parceria com os interesses privados. Disso resulta a fragilização de direitos desse povo ainda no tempo presente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importa, na pesquisa, para além da apreensão das ações do SPI na 5ª. Inspeção, entender como os Kadiwéu, conhecidos como “índios cavaleiros” e guerreiros, por terem a sua origem na história dos Mbya/Guaicuru, vivenciaram esse processo de violências e como a ele resistiram em sua história e memória de lutas. É fundamental buscar apreender parte dessa história que remonta ao contexto da Guerra contra o Paraguai (1864-1870) e ao mito de origem de que o presidente da Província e o Imperador lhes concedera o território, por terem lutado ao lado do exército do Império brasileiro, na Guerra da Tríplice Aliança (José da Silva, 2014).

A dimensão da resistência indígena à usurpação do território é importante, pois traz para a cena da história a presença incômoda dessa etnia que, descendente dos Mbya/Guaicuru, temidos desde as monções, vem vivendo no modo possível de cada dia, e mostrando os seus diversos saberes,



por meio da arte de cerâmica, feita pelas mulheres; pelo trato, historicamente, com os cavalos e o gado; pela sabedoria diversa de toda a etnia, inclusive no tempo presente na defesa da escola e do direito ao acesso aos muitos saberes fornecidos, inclusive, pela tecnologia, como computadores e a própria internet. Homens, mulheres e crianças Kadiwéu imprimem em seu cotidiano as marcas dessa história e resistem em sua forma de ser e de viver na/e em luta por direitos historicamente usurpados.

O SPI teve fim, mas os Kadiwéu - como muitos outros povos originários – resiste e insiste em mais do que sobreviver, e permanece contando a sua história e imprimindo suas cores, saberes, sabores em práticas, do passado ao presente. Interessa entender as continuidades e rupturas dessa história, as violências e resistências, a exemplo da questão dos arrendamentos de terras e a luta pela reconquista de parte perdida desse território no século XXI.

Palavras-chave: Relatório Figueiredo, SPI, Kadiwéu, Sul de Mato Grosso, Arrendamentos.

REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Jane Felipe (Org.). **Relatório Figueiredo:** atrocidades contra povos indígenas em tempos ditatoriais. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2022.

BENJAMIN, Walter. Teses sobre a filosofia da história. In: **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1991.

BLOCH, Marc. **Apologia da história ou O Ofício de Historiador**. [s.l.] Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2002.

BRAND, Antonio Jacó; FERREIRA, Eva Maria Luiz; AZAMBUJA, Fernando. Os Kaiowá e Guarani e os processos de ocupação de seu território em Mato Grosso do Sul. IN. ALMEIDA, Rosemeire Ap. (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul:** uma visão multidisciplinar. Campo Grande: UFMS, 2008.

CIMI - Norte – Conselho Indigenista Missionário.

CIMI- Norte. RANGEL DEIXA EMANCIPAÇÃO DO ÍNDIO PARA FIGUEIREDO. , 1978. Disponível em: >[Recortes de Jornais - DocReader Web \(docvirt.com\)](https://www.docvirt.com)<. Acesso em: 28/04/2024.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Legislação indigenista no século XIX. *Uma compilação (1808 1889)*. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Cia. das Letras, 1992.

DAVIS, Shelton H. **Vítimas do milagre** – o desenvolvimento e os índios do Brasil. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

DE CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.



JOSÉ DA SILVA, Giovane. **A Reserva Indígena Kadiwéu (1899-1984): memória, identidade e história.** – Dourados, MS: Ed. UFGD, 2014.

MARTINS, José de Souza. **Não há terras para plantar nesse verão.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1988.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. de. **A geografia das lutas no campo.** São Paulo: Contexto, 1991.

RELATÓRIO FIGUEIREDO Volume 1. 1967. Disponível em >[5.1. MINISTERIO DO INTERIOR \(Relatório Figueiredo\) | Brasil Doc. \(ufmg.br\)](#)<. Acesso em> 28/04/2024.

RELATÓRIO FIGUEIREDO Volume III. 1967. Disponível em >[5.1. MINISTERIO DO INTERIOR \(Relatório Figueiredo\) | Brasil Doc. \(ufmg.br\)](#)<. Acesso em> 28/04/2024.

RELATÓRIO FIGUEIREDO Volume IV. 1967. Disponível em >[5.1. MINISTERIO DO INTERIOR \(Relatório Figueiredo\) | Brasil Doc. \(ufmg.br\)](#)<. Acesso em> 28/04/2024.

RELATÓRIO FIGUEIREDO. Volume V. 1967. Disponível em >[5.1. MINISTERIO DO INTERIOR \(Relatório Figueiredo\) | Brasil Doc. \(ufmg.br\)](#)<. Acesso em> 28/04/2024.

RELATÓRIO FIGUEIREDO Volume VIII. 1967. Disponível em >[5.1. MINISTERIO DO INTERIOR \(Relatório Figueiredo\) | Brasil Doc. \(ufmg.br\)](#)<. Acesso em> 28/04/2024.

RELATÓRIO FIGUEIREDO Volume XVI. 1967. Disponível em >[5.1. MINISTERIO DO INTERIOR \(Relatório Figueiredo\) | Brasil Doc. \(ufmg.br\)](#)<. Acesso em> 28/04/2024, Relatório XVI – folhas 3765 a 4032 - (298 páginas)

SOCIOAMBIENTAL.Kadiwéu.<<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Kadiw%c3%a9u>>Acesso em: 28/04/2024

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter. (Org.). **A Escrita da História:** novas perspectivas. São Paulo: Ed. Unesp, 1992.

THOMPSON, Edward Palmer. **A Miséria da Teoria ou um planetário de erros.** Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

TOMAZINI, André Luiz Mendonça. Os Kadiwéu no Relatório Figueiredo e nas fontes do CIMI (Conselho Indigenista Missionário): violência e resistência no século XX. In: **Anais da XX Semana de História**, CPTL, UFMS, 2025, p.184-200.

VALENTE, Rui. **Os Fuzis e As Flechas:** História de Sangue e Resistência Indígena na Ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.